



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PARECER Nº 15/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 20 DE MAIO DE 2025**

Projeto de Lei Ordinária nº 68/25, de autoria do Ver. Ciê do Sacolão, que “Estabelece diretrizes para a criação do Programa de Acompanhamento Integral aos estudantes com dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), demais transtornos de aprendizagem, bem como aqueles com déficits visuais e auditivos, no âmbito da rede municipal de ensino”.

Relatora: Vera. Professora Nilza.

**I – Relatório**

O Ver. Ciê do Sacolão, propõe a criação de um Programa de Acompanhamento Integral aos estudantes da rede municipal de ensino que apresentem dislexia, TDAH, outros transtornos de aprendizagem, bem como déficits visuais e auditivos. A iniciativa visa oferecer suporte educacional especializado, com ações voltadas à identificação precoce, encaminhamento para diagnóstico, práticas pedagógicas individualizadas e articulação entre educação, saúde e assistência social.

**II – Análise**

A análise do projeto revela uma iniciativa sensível e estratégica para enfrentar um desafio recorrente no ambiente escolar. Crianças e adolescentes com dislexia, TDAH, transtornos de aprendizagem ou deficiências sensoriais muitas vezes passam despercebidos nas salas de aula ou são rotulados injustamente, o que compromete não apenas o desempenho escolar, mas também sua autoestima e desenvolvimento emocional. A proposta vem justamente suprir essa lacuna, ao prever ações voltadas à identificação precoce dessas dificuldades e ao encaminhamento adequado para o suporte necessário.

Além disso, o projeto não se limita ao diagnóstico; ele propõe uma atuação contínua, com apoio pedagógico individualizado, práticas inclusivas e integração com os serviços de saúde e assistência social. Esse olhar integral é fundamental para que as intervenções não sejam pontuais, mas façam parte de uma política educacional estruturada e permanente. Ao propor capacitação dos profissionais da rede, o texto também demonstra preocupação com a qualidade do atendimento, valorizando o papel dos educadores como agentes centrais na construção de uma escola mais justa.

Outro ponto importante é o incentivo à articulação entre diferentes setores e à formação de parcerias com instituições especializadas. Isso amplia o alcance das ações e favorece a troca de conhecimentos e experiências, garantindo um atendimento mais eficaz. A proposta mostra, portanto, um compromisso com o futuro das crianças e adolescentes da rede pública, promovendo a equidade no acesso ao ensino e contribuindo para uma educação verdadeiramente inclusiva.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PARECER Nº 15/25 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 20 DE MAIO DE 2025**

**III – Voto**

Dessa forma, entendemos que o projeto fortalece o compromisso do município com a equidade no acesso à educação e com o cuidado integral das crianças e adolescentes. Ao reconhecer que cada estudante possui necessidades específicas, o município demonstra sensibilidade para com a diversidade presente em sala de aula e responsabilidade ao buscar estratégias que promovam o aprendizado de forma justa e acessível. Ao investir nesse tipo de acompanhamento, o município dá um passo importante na construção de políticas públicas educacionais mais humanas, eficientes e comprometidas com o futuro de todos e todas.

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de maio de 2025.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relatora

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro